



- LEGENDA PAVIMENTAÇÃO**
- Pavimentação em CBUQ
  - Borda da pavimentação
  - Eixo do estaqueamento

- LEGENDA DA SINALIZAÇÃO**
- Linha de borda de pista
  - Linha simples

- NOTAS DE PROJETO:**
- a. SOLO
    - a.1. Os solo empregado na mistura solo-brita deve ter limite de liquidez inferior a 25% e índice de plasticidade inferior a 6%;
  - b. AGREGADO
    - b.1. A brita deve ser obtida de agregado pétreo britado, classificada de acordo com NBR 7225(3), pode ser constituída de pedra 1, pedra 2, pedrisco e pó de pedra ou composição destas. Deve possuir as seguintes características:
      - b.1.1. os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais;
      - b.1.2. a granulometria da brita deve ser tal que passe 100% na peneira de 19,0 mm;
      - b.1.3. o desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(4), deve ser inferior a 50%;
      - b.1.4. a perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME 089(5), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20% e com sulfato de magnésio inferior a 30%.
    - b.2. a granulometria da brita deve ser tal que passe 100% na peneira de 19,0 mm;
    - b.3. o desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(4), deve ser inferior a 50%;
    - b.4. a perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER ME 089(5), em cinco ciclos, com solução de sulfato de sódio, deve ser inferior a 20% e com sulfato de magnésio inferior a 30%.
  - c. MISTURA SOLO BRITA
    - c.1. A mistura solo-brita deve satisfazer as seguintes exigências:
      - c.1.1. a porcentagem de brita, em peso da mistura, não pode ser inferior a 50% para a mistura 50-50 e não pode ser inferior a 40% para a mistura 40-60;
      - c.1.2. CBR  $\geq$  80% e expansão  $\leq$  0,5% na energia modificada, conforme com NBR 9895, para base do pavimento;
      - c.1.3. CBR  $\geq$  30% e expansão  $\leq$  1,0% na energia intermediária, conforme com NBR 9895, para sub-base do pavimento.
  - d. SUBLEITO
    - d.1. Após compactação e regularização do subleito:
      - d.1.1. CBR  $\geq$  10% e expansão  $\leq$  2,0% na energia intermediária, conforme com NBR 9895

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - TRECHO C-C  
ESC: 1/500

PROJETO DE SINALIZAÇÃO - TRECHO C-C  
ESC: 1/500

ANOTAÇÕES:

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ</b> SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS</p>	
<p><b>PAVIMENTAÇÃO</b></p> <p>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO DE SINALIZAÇÃO - TRECHO C-C</p>	
PREFEITURA DE MURIAÉ / CNPJ: 17.947.581/0001-76 PREFEITO IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS	DESCRIÇÃO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS: SECRETÁRIO CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA	LOCAL: ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS DISTRITOS DE ITAMURI E BELISÁRIO - TRECHO 2 - MURIAÉ - MG ARQUIVO: DT_Pavimentacao_Itamuri-Belisario Trecho 2.DWG
R. T. PROJETO: ENG. ARLAN DO CARMO MENDONÇA / CREA Nº 177324/D	ESC: INDICADAS DATA: 07/08/2020
	FOLHA: <b>06/28</b>